

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá por finalidade:

- I – promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente;
- II – fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à igual participação dos afrodescendentes em todos os aspectos da sociedade brasileira;
- III – promover o maior conhecimento e respeito em relação ao legado, cultura e contribuições diversificadas da população afrodescendente de povos e comunidades tradicionais; e
- IV – fortalecer o cumprimento dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário relacionados aos direitos dos afrodescendentes.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da unidade de Promoção da Igualdade Racial.

Capítulo II Do tema

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central "*Década Internacional de Afrodescendentes (2015–2024)*", instituída pela Organização Mundial das Nações Unidas – ONU, a partir dos eixos de reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos no âmbito do Município de São Paulo" e os seguintes subtemas:

- I – "Do reconhecimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:
 - a) direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
 - b) educação em igualdade e conscientização;
 - c) participação e inclusão;
- II – "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:
 - a) acesso à justiça;
 - b) Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
 - c) sistema prisional;
- III – "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:
 - a) direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;
 - b) educação;
 - c) empreendedorismo, emprego e renda;

§2º A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência;

§3º A Comissão Organizadora Municipal será composta por 24 (vinte e quatro) membros titulares, entre os quais:

I – 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo 7 (sete) titulares e 3 (três) suplentes;

II – 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – 12 (doze) integrantes do Poder Público, indicados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 8º Serão constituídas as seguintes subcomissões, para auxiliar a Comissão Organizadora:

I – Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

II – Subcomissão de Comunicação;

III – Subcomissão de Logística; e

IV – Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 1º A logística da Conferência será de atribuição da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º A Coordenação Executiva e as subcomissões serão compostas de maneira paritária, sendo obrigatória a presença de integrantes da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em cada uma destas.

§3º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a coordenação executiva.

§4º Será designado pela comissão organizadora um coordenador geral das atividades de cada subcomissão.

Sessão II

Das atribuições da Comissão Organizadora e das Subcomissões:

Art. 9º À Comissão Organizadora compete:

I – organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

III – definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – definir o formato das atividades da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos convidados, expositores dos temas a serem discutidos;

V – aprovar a organização da logística necessária à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VI – apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e

Art. 12. À Subcomissão de Comunicação compete:

I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – promover a divulgação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – orientar as atividades de comunicação social da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, visando à divulgação e memória da Conferência; e

V – encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 13. À Subcomissão de Logística compete:

I – propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e

II – avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, com a Coordenação Executiva e com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências estaduais e distrital à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados.

Seção III Da Elaboração e Encaminhamentos dos Relatórios

Art. 15. Recomenda-se que a Comissão Organizadora consolide os respectivos relatórios contendo apenas propostas e recomendações de caráter municipal a tempo de subsidiar a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Recomenda-se que o relatório contenha as propostas e a identificação completa dos(as) delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal para a participação na IV Conferência Estadual da Promoção de Igualdade Racial, que deverão ser entregues à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Art. 25. A Comissão Organizadora acompanhará as atividades das subcomissões, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.